

**Processo n.:** @PCR 18/01038730

**Assunto:** Prestações de Contas de Recursos repassados através das NE ns. 000272 e 000164, no total de R\$ 400.000,00, de 06/07/2012 e 22/04/2013, respectivamente, ao Município Santiago do Sul, mediante Convênio n. 6403/2012-3 - Construção, ampliação e adequação de obras e aquisição de equipamentos para abatedouro/frigorífico público Municipal

**Responsáveis:** Luis Ferdinando Pacazza, Volmir Antônio Sotille e Vandro Bandiera

**Procuradores:**

Mauro Antônio Prezotto (de Volmir Antônio Sotille)

André Luiz Bernardi (de Luís Ferdinando Pacazza)

Lucas Rossetto e Carlo Andreas Dalcanale (de Vandro Bandiera)

**Unidade Gestora:** Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Quilombo

**Unidade Técnica:** DGE

**Decisão n.:** 1085/2022

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do **Relatório DGE/Coord.2/Div.5 n. 570/2022**, que trata da análise de cumprimento da determinação do item 2 do Acórdão n. 281/2021, que julgou irregulares as contas dos recursos repassados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Quilombo ao Município de Santiago do Sul, referente à Nota de Empenho n. 2012NE000272, emitida em 04/05/2012, no valor de R\$ 400.000,00.

2. Considerar cumprida a determinação constante do item 2 do Acórdão n. 281/2021.

3. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do **Relatório DGE/Coord.2/Div.5 n. 570/2022**, à Prefeitura Municipal de Santiago do Sul, à Secretaria de Estado da Fazenda, na pessoa dos seus atuais gestores, aos respectivos órgãos de Controle Interno e Assessoramento Jurídico e aos procuradores constituídos nos autos.

4. Determinar o arquivamento do processo.

**Ata n.:** 31/2022

**Data da Sessão:** 24/08/2022 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

**Conselheiro que alegou impedimento:** Herneus João De Nadal

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Cibelly Farias

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR  
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA  
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS  
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC